



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
07/02/2017

Medida Provisória nº 759/2016

Autor
Deputado Federal PADRE JOÃO (PT/MG)

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o § 4º do Art. 18º, da Lei nº 8.629, de 1993, com a redação dada pelo Art. 4º da Medida Provisória nº 759, de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A mudança proposta pela Medida Provisória retira das famílias assentada a possibilidade de escolha da forma que será realizada a sua titulação, ou seja, retira a autonomia hoje dada pela Lei para que os próprios assentados possam decidir sua forma de arranjo proprietários, seja por títulos de domínio individuais, seja por uma CDRU, inclusive coletiva, o que preservaria a organização coletiva.

Assim, da forma autoritária como foi escrita MP 759, há uma clara violação ao direito de associação e a autonomia da vontade prevista na Constituição Federal como direitos fundamentais.

PARLAMENTAR

Deputado Federal PADRE JOÃO (PT/MG)

CD/17873.08512-13